



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R **TC-000236/026/14**

Prefeitura Municipal: Echaporã.

Exercício: 2014.

Prefeito: Aristeu Bomfim.

Advogados: Cleber Rogério Barbosa (OAB/SP nº185.187), Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836) e outros.

Acompanham: TC-000236/126/14 e Expedientes: TC-001303/004/15, TC-001333/004/14 e TC-024907/026/15.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	28,16%
FUNDEB	100%
Magistério	68,61%
Pessoal	48,65%
Saúde	20,26%
Transferências ao Legislativo	3,80%
Execução Orçamentária	superávit de 0,51% - R\$ 103.110,05
Resultado Financeiro	Positivo – R\$ 2.192.188,21
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de agosto de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente em exercício e Relator e Cristiana de Castro Moraes e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 30 de agosto de 2016.

RENATO MARTINS COSTA

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
E RELATOR**